



**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 20, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a decisão do Exmo. Sr. Desembargador Federal Jamil Rosa de Jesus Oliveira, no Agravo de Instrumento nº 0060967-89.2013.4.01.0000/DF, no sentido de “defiro o pedido de antecipação de tutela recursal e afasto o direito, assegurado pela decisão agravada, de os associados da Associação Nacional dos Servidores da Justiça do Trabalho (ANAJUSTRA) não trabalharem no Dia do Evangélico, comemorado no Distrito Federal no dia 30 de novembro (segunda-feira), que não foi declarado por lei feriado local, mas apenas dia comemorativo incluído no calendário oficial do Governo do Distrito Federal”,

RESOLVE

Comunicar que haverá expediente normal no dia 30 de novembro de 2015.

Publique-se.

**Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**